



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.019453/2024-61

Unidade Gestora: [HUOL]

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A RAIZEN
POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, sediado(a) na Avenida Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, telefone (84) 3342-5086, e-mail licitacao.huol@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Eliane Pereira da Silva**, MAT SIAPE 6350627, nomeada por meio da Portaria Nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente Administrativo, **Rodrigo Amancio Briozo**, MAT SIAPE 4982370, nomeado por meio da Portaria 221, de 16/06/2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 1577 no dia 19/06/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 11º andar, conjunto 111, Itaim Bibi, São Paulo -SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.777.004/0001-22, representada neste ato pelo **Sr. Cezar Suiki Nabeta**, CPF nº 253.092.988-27 e o **Sr. Eder Silva Freitas**, CPF nº 075.575466-28, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Conforme Processo Administrativo nº **23477.006844/2023-68**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP 90007/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, do **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, do **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) revisar os preços referente ao Contrato - SEI 20 (41208113) com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro proveniente da majoração da alíquota ICMS no Estado do Rio Grande do Norte, passando a alíquota do ICMS de 18% (dezoito por cento) para 20% (vinte por cento), com efeitos a partir do dia 20/03/2025.
- b) o reajuste do valor contratual será realizado conforme a **Cláusula Décima Segunda do Contrato – SEI nº 20/2024 (41208113)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 171, inciso VI, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, **Lei Estadual nº 11.999, de 2024** — esta Lei, do Estado do Rio Grande do Norte, elevou a alíquota geral do ICMS de **18% para 20%**, com vigência a partir de **20 de março de 2025**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 34.284, de 2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO**

3.1. O valor contratual será revisto para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de evento superveniente de natureza tributária, consubstanciado na majoração da alíquota do **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** incidente sobre energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, de 18% (dezoito por cento) para 20% (vinte por cento), instituída pela Lei Estadual nº 11.999, de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.284, de 30 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 20 de março de 2025.

3.2. A recomposição contratual foi apurada mediante aplicação da alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário vigente, já reajustado pelo IPCA e acrescido dos tributos federais (PIS/COFINS), resultando no valor de R\$ 257,53 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) por MWh.

3.3. O impacto decorrente da revisão importa em aumento no valor global do Contrato - SEI 20 (41208113) de R\$ 595.007,08 (quinhentos e noventa e cinco mil, sete reais e oito centavos), que passará a vigorar no montante estimado de R\$ 8.078.020,77 (oito milhões, setenta e oito mil, vinte reais e setenta e sete centavos), mantidas as demais condições contratuais.

3.4. A presente revisão possui natureza exclusivamente econômica, não implicando alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, preservando-se integralmente as obrigações originalmente pactuadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. O valor contratual será reajustado na forma da Cláusula Décima Segunda do Contrato – SEI nº 20/2024 (41208113), com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurada no período de doze meses imediatamente anterior à data do reajuste.

- 4.2. Para o presente aditamento, o reajuste foi calculado no percentual de **5,3196%** (cinco inteiros e três mil cento e noventa e seis milésimos por cento), aplicado sobre o valor unitário vigente, produzindo efeitos financeiros a partir de **17 de junho de 2025**.
- 4.3. O reajuste ora estabelecido incide sobre o valor unitário do MWh acordado, já contemplando os tributos federais (PIS/COFINS), servindo como base para o cálculo do custo global do contrato.
- 4.4. O preço resultante do reajuste será utilizado para cálculo do valor devido em cada faturamento, conforme as quantidades efetivamente fornecidas, observadas as demais condições contratuais.
- 4.5. Que o reajuste nos preços seja integral e efetivamente aplicado a partir do mês de suprimento de julho de 2025, cujas emissões das notas ocorrerão no mês de agosto de 2025.
- 4.6. A aferição da aplicação do reajuste do preço do mês de junho, e seu impacto financeiro, seja implementado somente no mês de suprimento de agosto de 2025, o qual deverá compor a aplicação do reajuste ponderado (pro rata) considerando as datas base de assinaturas das propostas, quais sejam 07 e 17 de junho de 2024 para os submercados Sudeste e Nordeste, respectivamente.
- 4.7. O faturamento referente ao suprimento de agosto de 2025 será realizado em setembro, ocasião em que a Raízen deverá apresentar o Preço Médio, considerando o impacto financeiro do reajuste proporcional de junho de 2025, com o devido memorial de cálculo;

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1. O contrato passará a vigor com o valor de R\$ 8.078.020,77 (oito milhões, setenta e oito mil vinte reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

QUADRO 2 - Memorial de cálculo

Item	Produto	Data de Início	Data de Término	R\$/MWh (com PIS/COFINS)	R\$/MWh (com PIS/COFINS e ICMS 20%)	Quantidade MWh Anual	Custo Total (R\$)
3.1	Energia incentivada 50%	01/03/2025	31/12/2025	206,03	257,53	5.227,88	R\$ 1.346.335,94
3.2	Energia incentivada 50%	01/01/2026	31/12/2026	206,03	257,53	6.273,46	R\$ 1.615.604,15
3.3	Energia incentivada 50%	01/01/2027	31/12/2027	206,03	257,53	6.273,46	R\$ 1.615.604,15
3.4	Energia incentivada 50%	01/01/2028	31/12/2029	206,03	257,53	6.273,46	R\$ 1.615.604,15
3.5	Energia incentivada 50%	01/01/2029	31/12/2029	206,03	257,53	6.273,46	R\$ 1.615.604,15
3.6	Energia incentivada 50%	01/01/2030	28/02/2030	206,03	257,53	1.045,58	R\$ 269.268,22
TOTAL						31.367,30	R\$ 8.078.020,77

FORNE: Unidade de Contrato

- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao fornecedor dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155013

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234191

Elemento de Despesa: 339039

PI: EPM50002024

- 6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

- 8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

- 9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0, também ocorrerá no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao Acórdão 585/2023-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

[Assinado eletronicamente]	[Assinado eletronicamente]
Eliane Pereira da Silva	Rodrigo Briozo,
Superintendente	Gerente Administrativo

CONTRATADA

[Assinado eletronicamente]
RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA
LTDA
Cezar Suiki Nabeta **Eder Silva Freitas**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 08/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **cezar suiki nabeta, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 08/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER SILVA FREITAS, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54066897** e o código CRC **822CD2AA**.

Referência: Processo nº 23526.019453/2024-61 SEI nº 54066897